



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET

CNPJ Nº: 02.215.404/0001-28 Data da Fundação: 15/08/1997

Entidade Mantenedora da

Escola Raio de Luz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Rua André Barezuk, 167 – Jardim Emília - CEP: 84570-000.

Fone: (42)3542-1642 e-mail: apaemallet@gmail.com - Mallet / PR

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação da Entidade Proponente/Tomada:

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet

Endereço: Rua André Barezuk, nº 167, Jardim Emília, Mallet/Pr

CNPJ: 02.215.404/0001-28

Nome do Representante Legal – Maria Regina Miranda.

2 – Razão da Solicitação da Transferência Voluntária:

I. Objeto a ser executado.

Parceria por Termo de Fomento para aquisição de itens de incremento temporário para os alunos da APAE de Mallet e para a instituição de ensino, como material de distribuição gratuita, outros materiais de consumo e material educativo e esportivo, com o objetivo de assegurar educação de qualidade aos estudantes, visando sempre seu desenvolvimento de aprendizagem.

II. Breve histórico da entidade:

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet, inscrita no CNPJ 02.215.404/0001-28 deste o ano de 1997, é mantenedora da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

No momento oferta escolarização para um total de 40 estudantes, com deficiência Intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos / Fase I, conforme Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação, sendo objetivo da instituição possibilitar experiências efetivas de aprendizagem considerando tempo, ritmo e desenvolvimento dos educandos, propondo o desenvolvimento das suas potencialidades, nos aspectos intelectuais, físicos, emocionais, sociais e de trabalho, mediante conhecimentos, habilidades e aptidões, promovendo a sua auto realização e ajustamento ao meio em que vive, buscando melhorias na qualidade de vida.

Outrossim, a APAE de Mallet/PR presta serviços, programas e projetos de assistência social, educação e saúde de forma gratuita, permanente e continuada às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a suas famílias, tendo como base os seguintes objetivos:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção da integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

É importante destacar que, desde que iniciou suas atividades a instituição encontra-se na busca constante por melhores condições de funcionamento e organização e, conseqüentemente pela qualidade e permanência dos atendimentos. Nesse sentido, pretendemos adquirir materiais de consumo referentes a: Uniformes escolares; Tecido para confecção de cortinas e Materiais Psicopedagógicos.

Avaliamos a proposta apresentada pela Emenda Parlamentar 20380006, do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência como uma possibilidade de adquirir materiais necessários ao desenvolvimento de atividades cotidianas para os alunos dentro da instituição, pois a Instituição não possui condições próprias de adquiri-los e enfrenta dificuldades experimentadas pela maioria das Organizações que atendem esse público.

A entidade possui repasse com o Governo de Estado da Educação, para pagamento de pessoal administrativo, professores, atendente, instrutor e serviços gerais, incluindo também um valor mínimo para auxílio no custeio e investimento.

A instituição está instalada numa Sede própria, através de Cessão de uso pela Prefeitura Municipal de Mallet, onde as instalações cumprem as exigências da Secretaria de Estado da Educação e também da Brigada Escolar. Todos os professores



estão capacitados dentro da Educação Especial, podendo desenvolver os projetos e as atividades escolares. Os materiais utilizados estão adaptados ao currículo da escola.

III. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

Sendo a instituição beneficente, tendo caráter educativo, organizada como escola e tendo todos os requisitos necessários para a oferta de educação para crianças, jovens e adultos como Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Currículo Adaptado, Estatuto, sendo inscrita em todos os Conselhos Municipais, entre outros, atende a demanda do município, no que se refere a educação de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

Para tanto necessita da Parceria por Termo de Fomento para aquisição de material de distribuição gratuita, outros materiais de consumo e material educativo e esportivo, objetivando melhor qualidade de vida para os educandos.

IV. Formas de execução:

Oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 40 estudantes, mediante repasse único. As ações e atividades propostas através deste projeto serão executadas pelo período de 03 meses, e serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira, no período da manhã e da tarde. Outrossim, os materiais adquiridos serão distribuídos e direcionados aos alunos, as salas de aula e demais repartições onde são realizados atendimentos e atividades aos usuários.

3 – Descrição do Objeto a ser executado:

Parceria por Termo de Fomento para aquisição de outros materiais de consumo, material educativo e esportivo e material de distribuição gratuita, sendo ofertado escolarização aos 40 estudantes com necessidades educativas especiais, dentro da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, totalizando no mínimo as oitocentas horas, em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e do Calendário Escolar proposto pela Secretaria de Estado da Educação, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação



4 – Descrição das Metas a serem atingidas:				
Ação n.º	Metas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Início/Fim
01	Aquisição de Materiais de Consumo, onde serão adquiridos materiais utilizados diretamente pelos nossos alunos, melhorando a qualidade de vida, na melhoria da aprendizagem e também para a melhoria nas instalações da escola, obtendo-se assim maior desempenho nas atividades curriculares, com maior qualidade nos trabalhos desenvolvidos por eles.	Item III	Aproximadamente 40 alunos	01/06/2023 à 30/08/2023

5 – Etapas da Execução do Objeto:				
Ação n.º	Etapas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Início/Fim
01	Aquisição de Material de Consumo.	Item 3	Aproximadamente 40 alunos	05/05/2023 à 05/08/2023

6 – Cronograma de Desembolso: (concedente)	
Mês 06	
50.000,00	

7 – Plano de Aplicação Detalhado						
Classificação da despesa	Descrição	Período de Execução	Quantidade	UN	Valor Unitário	Valor Total
Outros materiais de consumo	Registra o valor das despesas com 140 metros de tecido, para confecção de cortinas para todas as instalações da	01/06/23 a 30/08/23	03	UN	7.100,00	21.300,00

Handwritten signature

	instituição, pincéis, tinta guache, tinta de tecido e demais, contribuindo para o bom andamento das atividades da escola e melhoria no aprendizado do educando.					
Material Educativo e esportivo	Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.	01/06/2023 a 30/08/2023	03	UN	866,66 (média mensal)	2.600,00

[Handwritten signature]

Material de distribuição gratuita	Registra o valor das despesas com uniformes para os alunos, jaquetas, calças, camisetas, jalecos, para serem utilizados pelos alunos nas oficinas de marcenaria e artesanato	01/06/2023 a 30/08/2023	03	UN	8.700,00	26.100,00
TOTALUN						R\$ 50.000,00

8 – Plano de Aplicação Resumido			
Classificação da despesa	Repassse	Contrapartida	Valor Total
Material de Consumo.	Serão adquiridos Materiais de Consumo, utilizados diretamente na instituição, para melhoria da qualidade de vida dos educandos, na aprendizagem, obtendo-se assim maior desempenho nas atividades curriculares, com maior qualidade nos trabalhos desenvolvidos por eles.		50.000,00
Total:			50.000,00

9-Prestação de Contas	
Forma	Periodicidade
Registro das prestações de contas final, por meio do	Os dados e documentos serão lançados no Sistema SIT do TCE-PR concomitante a execução dos atos e

TRW

preenchimento do Sistema Integrado de Transferências (S.I.T.) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo os normativos deste.	fatos da transferência que os geraram. Bem como até 30(trinta) dias após:
	- No final do bimestre será realizada a prestação de contas total. - O final da execução ou termino da vigência da parceria.
Prestação de Contas Final no protocolo central do município, contendo documentos que consta o artigo 76 do Decreto	Até 30(trinta) dias após o termino da execução ou final da vigência da parceria. Dos dois, o que ocorrer primeiro.

10 – Declaração, data e assinaturas:

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 442/2016, Resolução 28/2011 e instrução normativa 61/2011 do TCE-PR.

Mallet, 28 de maio de 2023.



Representante Legal / Presidente

De acordo e aprovado



Prefeito Municipal de Mallet